****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 88, Ano 62 Quinta-Feira.**

**11 de Maio de 2017**

**Secretarias, pág. 03**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2017-0.075.422-6**

SMTE e Rede Cidadã – Acordo de Cooperação. I - No exercício

da competência que me foi conferida por Lei, à vista dos

elementos de convicção contidos no presente, especialmente

a manifestação das parceiras, dos setores competentes e do

parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, ao qual acolho, com

fundamento na Lei Federal n.º 13019/2014, do Decreto Municipal

de nº 57.575/2016, AUTORIZO a celebração do Acordo

de Cooperação entre esta Secretaria Municipal de Trabalho e

Empreendedorismo e a Rede Cidadã, inscrita no CNPJ de nº

05.461.315/0002-30, para a implantação do Projeto Piloto do

Programa “Trabalho Novo”, nos termo do Decreto Municipal

de nº 57.652/2017, que tem a finalidade de estabelecer diretrizes

para o desenvolvimento das atividades preparatórias do

Programa Trabalho Novo, para promover o acesso das pessoas

em situação de rua da Cidade de São Paulo a vagas de emprego

e ao empreendedorismo, inclusive economia solidária, visando

sua inclusão social e a geração de renda, com prazo de vigência

de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. A parceria

não implicará na transferência de recursos financeiros entre os

partícipes.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**DO PROCESSO Nº 8110.2017/0000077-2**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

**ASSUNTO:** Aquisição de 10 (dez) Projetores Multimídia

para serem utilizados nas aulas ministradas na Escola Técnica

de Saúde Pública Prof. Makiguti. Pregão Eletrônico.

**I -** À vista da instrução do presente processo, em conformidade

com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, os Decretos Municipais

nº. 44.279/2003 e n° 46.662/2005, as Leis Federais nº.

10.520/2002 e nº. 8.666/1993, e demais normas complementares,

bem como demais elementos do presente, em especial

a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação (Parecer

FUNDATEC/AJ n.º 2975232) APROVO a minuta do edital anexa

sob o Documento SEI n.º 2969736 e **AUTORIZO** a abertura de

procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,

objetivando a aquisição de 10 (dez) Projetores Multimídia

para serem utilizados nas aulas ministradas na Escola Técnica

de Saúde Pública Prof. Makiguti, confome pedido de compras

realizado pela Supervisão da ETSPPM e descrito através do

Documentos SEI n.ºs 2783508.

**II -** Todo procedimento licitatório deverá ser acompanhado

e fiscalizado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída

pela Portaria 13/Fundação Paulistana/2017.

**Secretarias pág. 03**

**GESTÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 3/SMG-SMIT/2017**

Modifica a Portaria SMG nº 01/2016, que dispõe sobre os

processos administrativos que devem ser autuados no Sistema

Eletrônico de Informações - SEI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO e o SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições

que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO a alteração do art. 18 do Decreto Municipal nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, promovida pelo

Decreto Municipal nº 57.576, de 01 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 01/2016 – SMG, de 07 de

janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, alterados

o inciso XCVIX e o parágrafo 25 e acrescidos os incisos

C, CI, CII, CIII, CIV, CV, CVI, CVII, CVIII, CIX, CX, CXI, CXII, CXIII,

CXIV, CXV, CXVI, CXVII, CXVIII, CXIX, CXX, CXXI, CXXII, CXXIII,

CXXIV, CXXV, CXXVI, CXXVII, CXXVIII, CXXIX, CXXX, CXXXI,

CXXXII, CXXXIII e CXXXIV e os parágrafos 30, 31, 32, 33, 34

e 35:

"Art. 1º ................................................................................

XCIX – doações de bens de consumo e serviços;

C – área pública - administração de herança vacante;

CI – área pública - acompanhamento de autos de cessão;

CII – locação de imóveis para uso da Administração;

CIII – ponto de táxi - prorrogação de prazo para inclusão;

CIV – ponto de táxi - reintegração de condutor;

CV – ponto de táxi - transferência de condutores;

CVI – devolução e substituição de garantias depositadas a

título de caução;

CVII – empenho, liquidação e pagamento de obrigações

patronais e despesas com pessoal, inclusive auxílio-refeição,

auxílio-alimentação, vale-transporte e previdência social;

CVIII – cobrança e desconto de multas de trânsito;

CIX – transferências voluntárias de recursos, inclusive suas

prestações de contas;

CX – celebração de parcerias com a iniciativa privada, nos

termos do Decreto nº 40.384, de 03 de abril de 2001;

CXI – solicitação de acesso a sistemas de informação

municipais;

CXII – ocorrências do Sistema Municipal de Suprimentos,

inclusive baixa de material e ajuste de lançamento;

CXIII – implantação e readequação de equipamentos da

rede socioassistencial do Município;

CXIV – dívida ativa - solicitação de informações sobre o

contencioso administrativo e judicial;

CXV – dívida ativa - negação da dívida ativa;

CXVI – dívida ativa - desajuizamento de execuções fiscais;

CXVII – dívida ativa - alteração ou adequação de valor no

Sistema da Dívida Ativa;

CXVIII – dívida ativa - bloqueio ou suspensão no Sistema

da Dívida Ativa;

CXIX – dívida ativa - relatórios e providências de sistema;

CXX – dívida ativa - atos normativos;

CXXI – dívida ativa - alteração do polo passivo;

CXXII – dívida ativa - Crime Contra a Ordem Tributária –

CCOT;

CXXIII – dívida ativa - impugnação de protesto;

CXXIV – dívida ativa - Solicitação de Acordo Especial – SAE

(parcelamento);

CXXV – dívida ativa - Programa de Parcelamento Incentivado

– PPI – liberação de pendências/depósitos judiciais;

CXXVI – dívida ativa - depósito judicial – apropriação;

CXXVII – solicitação e emissão de certidão relativa à regularidade

fiscal de contribuinte tributário;

CXXVIII– reembolso de valores relativos a funeral, nos termos

do Decreto 35.198, de 14 de junho de 1995;

CXXIX– pagamento de pensão por morte;

CXXX– celebração de parcerias com pessoas jurídicas de

direito privado para oferta de descontos ou benefícios aos

servidores municipais;

CXXXI – área pública - transferência de administração;

CXXXII – área pública - emissão de certidão de domínio;

CXXXIII– celebração de termos de cooperação com a iniciativa

privada, visando à execução e manutenção de melhorias

urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação

de áreas municipais, nos termos do Decreto nº 52.062, de 30 de

dezembro de 2010;

CXXXIV– chamamento público e celebração de termos de

colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com

organizações da sociedade civil, inclusive suas prestações de

contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada

pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016.

....................................................................................

§ 25. A migração das atividades previstas no inciso LXXXIX

terá início nas seguintes datas:

I - para a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria

Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Inovação e

Tecnologia, em 14 de fevereiro de 2017;

II - para a Secretaria do Governo Municipal, a Secretaria

Municipal de Justiça, a Secretaria Municipal de Relações Internacionais,

a Secretaria Municipal de Habitação, a Secretaria

Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria Municipal

da Pessoa com Deficiência, a Secretaria Municipal de Urbanismo

e Licenciamento, a Secretaria Municipal de Serviços e

Obras, **a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo**,

a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, a Secretaria

Municipal de Verde e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal

de Desestatização e Parcerias, a Secretaria Especial de Comunicação,

a Secretaria Especial de Relações Governamentais e a

Procuradoria-Geral do Município, em 04 de julho de 2017;

III - para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a

Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Assistência

e Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de

Segurança Urbana, em 15 de agosto de 2017;

IV - para os demais órgãos da Administração Direta e

Indireta da Prefeitura cuja utilização do SEI é obrigatória nos

termos do art. 2º do Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de

2015, em 05 de setembro de 2017.

....................................................................................

§ 30. A migração das atividades previstas nos incisos C,

CI, CII, CIII, CIV, CV, CVI, CVII, CVIII, CIX, CX, CXI, CXII, CXIII,

CXIV, CXV, CXVI, CXVII, CXVIII, CXIX, CXX, CXXI, CXXII, CXXIII,

CXXIV, CXXV, CXXVI, CXXVII e CXXVIII terá início em 16 de

maio de 2017.

§ 31. A migração das atividades previstas no inciso CXXIX

terá início em 30 de maio de 2017.

§ 32. A migração das atividades previstas no inciso CXXX

terá início em 13 de junho de 2017.

§ 33. A migração das atividades previstas nos incisos CXXXI

e CXXXII terá início em 20 de junho de 2017.

§ 34. A migração das atividades previstas no inciso CXXXIII

terá início nas seguintes datas:

I - para a Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente,

em 16 de maio de 2017;

II - para os demais órgãos da Administração Direta e Indireta

da Prefeitura cuja utilização do SEI é obrigatória nos termos

do art. 2º do Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, em

04 de julho de 2017.

§ 35. A migração das atividades previstas no inciso CXXXIV

terá início nas seguintes datas:

I - para a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria

Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Inovação e

Tecnologia, em 25 de julho de 2017;

II -para os demais órgãos da Administração Direta e Indireta

da Prefeitura cuja utilização do SEI é obrigatória nos termos

do art.2º do Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, em 26

de setembro de 2017." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**Editais, pág. 35**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas

e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas

à aplicação da penalidade de revogação de permissão de uso,

nos termos do estabelecido no art. 25,inciso II, do Decreto

n.° 41.425 , de 27 de Novembro de 2001 **tendo em vista a**

**inadimplência relativa a falta de pagamento referente**

**ao preço de ocupação de área, consumo de água, esgoto,**

**energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza e**

**qualquer outra obrigação legal por mais de 60 (sessenta)**.

Assim, ficam referidas empresas **INTIMADAS a liquidar o**

**débito em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias corridos,**

**a contar da data de publicação da presente no D.O.C., ou**

**apresentar, querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que**

**lhe é garantida por lei.**

**Mercado Municipal Paulistano**

Casa Irmãos Borges Com de Gen Alim Ltda, Rua B Box 03

Luiz Antonio Nascimento Veiga - ME, Rua F Box 04 06

Ângela Chiappetta – EPP, Rua G Box 04 06

Empório Chiappetta Ltda – ME, Rua G Box 08 12

Comércio de Frutas Eliel Ltda - Me, Rua G Box 37

Leonardo Chiappetta Com Revest Eventos Ltda, Rua H Box 11

Biojóias Ateliê Esp Modas Ass Artes Ltda – EPP, Rua I Box 31 33

Quiosque Típico Moreno Andrade Ltda - ME, Torre B Box 01

Comércio de Frutas Showa Ltda, Rua L Box 15 17

**Licitações, pág. 46**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**EXTRATO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO N.**

**002/FUNDATEC/2013**

**PROCESSO N.º 2012-0.244.451-9**

**CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA **CONTRATADA:** CIEE – CENTRO DE

INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

**OBJETO:** Prestação de serviços de Administração de Programas de Estágio

**VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO:** R$ 3.471,00

(três mil, quatrocentos e setenta e um reais), valor mensal R$

289,25 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2017

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

**DO PROCESSO 8110.2016/0000077-0**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

**ASSUNTO:** Aquisição de insumos, adubos, sementes e

ferramentas para serem utilizados nos cursos de formação e

difusão da agricultura urbana através do Programa Estufa Lucy

Montoro, com política de segurança alimentar e nutricional,

empreendedorismo, geração de renda e educação ambiental,

objeto do convênio que a Fundação Paulistana mantém com

Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

Pregão Eletrônico. Homologação. Licitação fracassada para

dois lotes.

**I -** À vista dos elementos constantes do presente, no uso

das atribuições a mim conferidas por lei e com fulcro nas

Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal

13.278/2002, nos Decretos Municipais n.º 44.279/2003 e

46.662/2005 e manifestação da Assessoria Técnico Jurídica

desta Fundação (Parecer FUNDATEC/AJ n.º 2969585), a qual

adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o resultado do

certame - Pregão Eletrônico n.º 006/Fundação Paulistana/2017,

que tem por objeto a aquisição de insumos, sementes e ferramentes,

para serem utilizados nos cursos de formação e difusão

da agricultura urbana através do Programa Estufa Lucy

Montoro, com política de segurança alimentar e nutricional,

empreendedorismo, geração de renda e educação ambiental,

objeto do convênio que a Fundação Paulistana mantém com

Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo,

segundo o critério de menor preço, conforme Ata de Realização

do Pregão Eletrônico (SEI n.º 2898104), no qual o pregoeiro

ADJUDICOU o LOTE 01 (sementes) à sociedade empresária

COMERCIAL DISCON LTDA EPP - inscrita no CNPJ/MF sob

o n.º 14.365.828/0001-58, pelo valor total de R$ 28.500,00

(vinte e oito mil e quinhentos reais), o lote 02 (ferramentas e

insumos) à sociedade empresária B MULTICOM COMERCIO

EIRELI -ME - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.163.633/0001-90,

pelo valor total de R$ 98.290,96 (noventa e oito mil, duzentos

e noventa reais e noventa e seis centavos), e o LOTE 03 (bancadas

metálicas) à sociedade empresária TROPICAL ATENDE

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º 06.539.059/0001-39, pelo valor total de R$ 27.300,00 (vinte

e sete mil e trezentos reais) que deverá onerar a dotação orçamentária

80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.30.00.00.

**II -** Em consequência, fica autorizada a emissão das competentes

notas de empenho, liquidação e pagamento para o

presente exercício.

**III -** A fiscal de contrato será a servidora Maria Eugênia

Amaral Pessiguelli, RG 37.724.647-5, sendo designada como

suplente a servidora Bruna Henrique Caruso, RG 47788068-X.